

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE DESENVOLVEDORES**

**PROJETO DE TELE-EDUCAÇÃO/PRONON ENTRE O IMIP E O
MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS – NUP: 25000.175.6262020-51**

EDITAL Nº 045/2024

O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.988.301/0001-29, com sede na Rua dos Coelhoos, nº 300, Boa Vista, Recife/PE, através de sua Presidente Sra. Silvia Rissin, portadora do CPF/MF nº 090.123.704-34 e RG nº 691.813, expedido pela SSP/PE, que, no uso de suas atribuições estatutária, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando a formação de banco reserva para contratação de Desenvolvedores, necessários para execução das atividades de formação do projeto: **TELE-EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO ONCOLÓGICA DO SUS, DIANTE DOS DESAFIOS DA ASSISTÊNCIA NA ERA PÓS PANDEMIA COVID-19**, de acordo com o termo de compromisso firmado entre o IMIP e o Ministério da Saúde – MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado, será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e obedecerá aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal.
- 1.2. A comissão examinadora responsável pelo acompanhamento da realização do Processo Seletivo Público Simplificado será composta por integrantes do quadro de pessoal do IMIP.
- 1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado visa a contratação de Desenvolvedores de nível Superior necessários à execução do escopo do termo de compromisso nº 25000.175.6262020-51.
- 1.4. A Contratação do candidato aprovado será por um período de 03 (três) a 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades previstas no projeto, tornando pública as normas para a seleção e execução do projeto previsto no plano de trabalho.
- 1.5. A presente seleção observará a necessidade do cumprimento da carga horária prevista no Plano de Trabalho do Convênio.
- 1.6 O processo Seletivo Público Simplificado será no Site do IMIP: **www.imip.org.br (Link Editais)**.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre as **08:00h do dia 24 de setembro de 2024 até às 23:59h do dia 01 de outubro de 2024**, conforme calendário constante do Anexo II.

2.2 Para realização da inscrição, o candidato deverá preencher o **formulário cadastral online**, disponível através do link: <https://forms.gle/QMg6RE25FFJpJi8u5>.

2.3 Documentação necessária para a inscrição (anexar no formulário de inscrição online):

- a) Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo I do presente edital;
- b) Foto 3x4 OU somente rosto;
- c) Cópia do Currículo Vitae e Currículo Lattes, atualizados **a partir de agosto de 2024**. Cadastrar ou atualizar na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior correlato à sua área de atuação,
- e) emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- f) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e Doutorado), emitido por instituição reconhecida pelo MEC, se for o caso;
- g) Cópia de documento de identidade - como documentos de identidade serão aceitos: cédula de identidade [RG]; carteira de habilitação - CNH [modelo atual com foto]; carteira de trabalho - CTPS; carteira de identidade militar, dos Bombeiros ou da Polícia Militar; passaporte brasileiro anterior; carteira funcional expedida por Órgão público, reconhecida por lei federal como válida em todo território nacional e carteira de identidade expedida por Órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) Comprovante de Endereço.
- j) Comprovante de vínculo profissional.

2.3.1. Compete ao Candidato promover o devido registro de todo os campos da ficha de inscrição, bem como, anexar todos os documentos exigidos, certificando-se que foram enviados por e-mail, reconhecendo, desde já, que a ausência de preenchimento de algum campo necessário, o registro indevido ou a ausência de algum documento, poderá implicar no indeferimento da inscrição.

2.3.1.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a fidelidade, integralidade e correção dos dados por ele informados, notadamente quanto aos dados pessoais e de contato (*e.g.*, e-mail, telefone), através dos quais serão enviadas informações para participação de entrevistas.

2.3.2 Os documentos mencionados neste item deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em caso de aprovação no processo seletivo, na ocasião da assinatura do contrato.

2.4. É assegurada a inscrição de candidato portador de deficiência, de acordo com a Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989, decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, procedendo-se a reserva na forma legal.

2.5. Será prontamente eliminado o candidato que deixar de observar qualquer das normas acima.

3. DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1. A Comissão Avaliadora é composta dos membros abaixo nomeados, para, sob a presidência do primeiro, coordenar o processo seletivo, procedendo com a avaliação e julgamento dos currículos dos candidatos na forma aduzida no item 05 deste Edital, assim como, as entrevistas, para ao fim, selecionar os candidatos.

- Jurema Telles de Oliveira Lima (Coordenadora do Projeto);
- Bruno Hipólito da Silva (Coordenador de Curso);
- José Roberto da Silva Júnior (Coordenador de Curso);
- Maria Cecília de Mendonça Melo da Rocha (Consultora do Projeto).

3.2. Compete à COMISSÃO AVALIADORA, ainda, julgar as impugnações e os recursos, eventualmente interpostos, assim como deliberar sobre os casos omissos.

4. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, indicada no item 3.1, em três etapas compostas por 1) Habilitação; 2) Avaliação Curricular Acadêmica; 3) Avaliação Curricular: Experiência Profissional, observadas as seguintes métricas de pontuação:

FASES	REQUISITOS	NATUREZA DA ANÁLISE	NOTA FINAL (%)
Habilitação	Entrega das documentações, informações e comprovação de conclusão do curso superior quando houver.	Eliminatória	0
Avaliação Curricular: Acadêmica	Formação acadêmica: pós-graduação - especialização, mestrado e doutorado em área correlata a vaga.	Classificatória	30%
Avaliação Curricular: Experiência Profissional	Experiência profissional na área da vaga pretendida.	Classificatória	70%

4.2. A nota máxima de cada uma das etapas das avaliações será:

- a) A1 (Avaliação Curricular – Experiência acadêmica): 100 pontos;
- b) A2 (Avaliação Curricular – Experiência profissional): 100 pontos;

4.3. A avaliação curricular dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, sendo classificatória para os aspectos de pontuação previstos no ANEXO IV.

4.4. Da avaliação curricular Acadêmica:

4.4.1. Somente serão aceitos certificados de conclusão de curso oficialmente emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, em papel timbrado da instituição.

4.5 Da Avaliação Curricular: Experiência Profissional:

4.5.1 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão e/ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público;
- c) Certidão e/ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;
- c) Certidão e/ou declaração da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso na função e na instituição;
- e) Mediante declaração de tomadores de serviço, subscrita por representante da empresa, assinado através do GOV.BR ou com firma reconhecida.

4.5.2. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a certidão e ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

4.5.3. As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinadas pelo responsável pela sua emissão.

4.5.4. Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não devidamente comprovada será desconsiderada para efeitos da pontuação da avaliação curricular.

4.6. Na hipótese de ocorrer empate no resultado após a realização das duas etapas seletivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

- a) Maior nota na análise curricular (etapa I - eliminatória e classificatória);
- b) Persistindo o empate, será verificada a idade, sendo priorizado o candidato de maior idade.

5. EXIGÊNCIAS DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. São documentos de apresentação obrigatória no ato do contrato temporário, além daqueles já descritos no item 5, deste edital.

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Certificados e Diplomas de Conclusão de Curso de Graduação, emitidos por instituições

- oficialmente reconhecidas pela autoridade pública competente;
- e) Certificados e Diplomas de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, emitidos por instituições oficialmente reconhecidas pela autoridade pública competente;
 - f) Documentos comprobatórios de experiência e/ou pós-graduação com tempo especificado emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade competente.

5.2. A apresentação de comprovante de cursos realizados fora do Brasil só será aceita, se traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

5.3. Qualquer informação falsa não comprovada ou fora dos critérios aqui exigidos, implicará na eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

5.4. Os trabalhos acadêmicos servem como comprovação de experiência acadêmica, mas não para experiência profissional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 Os candidatos serão classificados por função em ordem decrescente dos valores da nota final, sendo posicionados em uma lista de classificação única;

6.2 A nota final, a qual determinará a classificação de cada candidato, obedecerá ao que segue: $NOTA\ FINAL = (Nota\ Avaliação\ Curricular\ Acadêmica + Nota\ Avaliação\ Curricular\ profissional)/2$.

6.3 A nota final máxima é de 100 (cem) pontos e será composta da média aritmética de notas atribuídas pela comissão julgadora.

6.4. Em caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação no item Experiência Profissional;
- c) maior pontuação no item Experiência Acadêmica;
- d) maior idade;

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da seleção será divulgado no site do IMIP (www.imip.org.br - link editais), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, convocações e o resultado final da seleção, a qual será expressa em ordem decrescente de pontuação.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Qualquer dúvida a respeito da regularidade deste Edital poderá ser apresentada por consulta por escrito, dirigida ao IMIP, através do endereço eletrônico: plataforma.oncoline@imip.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data do início do processo seletivo.

8.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar suas razões, por escrito, através do endereço eletrônico (e-mail) plataforma.oncoline@imip.org.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data do início das inscrições sob pena de decadência do direito, nos horários de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h.

8.3. Caberá à Comissão Avaliadora apresentar os esclarecimentos ao edital, solicitados, bem como, julgar as impugnações até a data do início das inscrições, tornando pública a decisão através do site do IMIP (www.imip.org.br)

8.4. O candidato poderá interpor recurso até as 23:59h do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado de que trata o subitem 9.1, através do endereço eletrônico (e-mail) plataforma.oncoline@imip.org.br.

8.4.1. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão da Seleção Pública Simplificada, devendo ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do Anexo IV.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada;
- b) Apresentar toda documentação comprobatória dos dados curriculares descritos no item 5.1 deste edital;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- e) O(a) candidato(a) selecionado(a) será contratado para exercer as atividades única e exclusivamente no Projeto **“TELE-EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO ONCOLÓGICA DO SUS, DIANTE DOS DESAFIOS DA ASSISTÊNCIA NA ERA PÓS PANDEMIA COVID-19”** pelo período e com remuneração correspondente à função de Desenvolvedores temporários;
- f) Mudanças no cronograma de seleção, do início e execução das atividades poderão ser necessárias e ajustadas de acordo com a coordenação do projeto;
- g) Qualquer mudança do calendário será comunicada a(o) candidato pelo menos 72h antes do horário da atividade programada pela comissão avaliadora e/ou coordenação do projeto.

9.2. O contrato vigorará por prazo determinado, a partir da sua assinatura, e podendo ser cancelado a pedido do profissional, do coordenador do projeto ou automaticamente;

9.3. Os Candidatos aprovados deverão aguardar a convocação para contratação, de acordo com a necessidade previsto no cronograma do projeto, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do IMIP por igual período, até o limite de 01 (um) ano, ou **prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 25000.175.6262020-51 celebrado entre o IMIP e o MS.**

9.4. O(a) candidato(a) que, no ato da convocação, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, não cumprir os requisitos relacionados e/ou não atender aos prazos deste Edital será AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não acarreta direito à contratação, cabendo ao IMIP decidir sobre a sua contratação, de acordo com a necessidade do termo de compromisso em questão.

10.2. Após a convocação pelo IMIP, para contratação temporária, o candidato deve apresentar-se, munido dos documentos exigidos, bem como obedecer aos prazos estabelecidos, assumindo as funções em até 05 dias após a contratação.

10.3. Poderá o IMIP rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse do objeto do termo de compromisso, por infração disciplinar do contratado devidamente apurada, assegurada à ampla defesa e desde que cassada às razões que ensejaram a contratação.

10.4 Os candidatos classificados deverão manter atualizados as informações prestadas no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

11. ANEXOS

11.1. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – CALENDÁRIO;

ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO;

ANEXO IV – TABELA E PONTUAÇÃO OU AVALIAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 045/2024

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () M () F

Nome da Mãe: _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ CPF _____ - _____

Telefone(s): () _____ () _____

E-mail: _____

II – DADOS ESPECÍFICOS

Função: _____

Possui outro vínculo empregatício? () Sim () Não

Se sim, qual o Cargo _____ e Instituição: _____

Escolaridade: _____

Formação Profissional: _____

Especialidade: _____

Tempo de experiência em ensino: _____

Pessoa com deficiência: () Sim Auditiva Visual Física/Motora () Não

Obs: _____

Data: ____/____/2024

Assinatura do Candidato

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

ANEXO II - CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Inscrição	24/09/2024 a 01/10/2024	Preencher Formulário Eletrônico: https://forms.gle/QMg6RE25FFJpJi8u5
Etapa 1 - Avaliação curricular	02/10/2024 a 09/10/2024	
Resultado dos Aprovados	10/10/2024	Site IMIP: www.imip.org.br
Recurso	Até 14/10/2024	plataforma.oncoline@gmail.com

ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Desenvolvedor (Desenvolvedor visual: videomaker)	02	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação completa ou em andamento nas áreas de Design, Comunicação, Publicidade e Propaganda, Marketing, Cinema ou afins; • Experiência efetiva em produção e edição de áudio e vídeos, com portfólio para apresentar; • Conhecimentos avançados nos softwares After Effects, Adobe Premiere, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator; • Conhecimentos em fotografia, iluminação; • Excelente comunicação interpessoal. <p>Diferenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • - Experiência com edição de vídeos/cursos/aulas/conteúdos para cursos EAD ou presencial; Ter conhecimento em cinema; • - Ter conhecimentos em softwares 3D; • - Ter experiência com ilustração e criação de personagens. 	40 horas semanais	R\$ 3.200,00/Mês	<p>Realizar o planejamento e organização da rotina de gravação dos treinamentos.</p> <p>Elaborar o roteiro ou script para o processo de produção (pré e pós-produção) dos treinamentos, verificando a relevância e coerência dos conteúdos.</p> <p>Preparar o ambiente interno e/ou externo, verificando aspectos tais como: posicionamento e funcionamento da iluminação e dos equipamentos de câmeras e áudio.</p> <p>Montar a estrutura para a produção dos vídeos, conduzindo a gravação dos treinamentos. Sempre que necessário revisar o script, o cenário e o posicionamento dos equipamentos.</p> <p>Captar e editar as imagens e áudios dos treinamentos, utilizando os programas After Effects, Adobe Premiere, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, dentre outros. Estruturar e sincronizar o conteúdo de vídeo e áudio para criar um treinamento coeso.</p> <p>Editar vídeos de diversos tamanhos e roteirizar os conteúdos. Inserir efeitos gráficos e/ou ilustrativos nos vídeos, conforme a proposta do treinamento.</p> <p>Alinhamento e agendamento com os instrutores a respeito das práticas de realização dos treinamentos.</p> <p>Participar de reuniões junto às áreas responsáveis pelos treinamentos, propondo a implementação de melhorias e sempre que necessário fazendo a manutenção do conteúdo dos treinamentos.</p>

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 045.2024

ANEXO IV - TABELA E PONTUAÇÃO OU AVALIAÇÃO

Funções	Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Desenvolvedor (desenvolvedor visual:videomaker)	Avaliação Curricular – Formação Acadêmica Graduação completa ou em andamento nas áreas de Design, Comunicação, Publicidade e Propaganda, Marketing, Cinema ouafins;	+20 (por cada 360h concluídas de curso)	100
	Avaliação Curricular – Experiencia Profissional Experiencia comprovada conforme consta nos requisitos do ANEXO III	+20 (por cada 1 ano completo)	100

Critério de desempate: o Maior tempo de atuação em atividades de ensino terá prioridade;

Persistindo empate: o Idade (maior idade terá prioridade).

**ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO
PARA RECURSO**

Nome do Candidato	Nº de Inscrição
Ao Presidente da Comissão Coordenadora Como candidato ao processo seletivo simplificado para Cadastro de Reserva, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:	
Recife,	
Assinatura	
Atenção do Candidato	
1. Preencher o recurso com letra legível	
2. Apresentar argumentações claras e concisas	
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida pela comissão e outra permanecerá com o candidato, como atestado da entrega.	

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME:
CPF: